



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

392  
Jainy

Superintendência de Desenvolvimento da Capital

**REGISTRADO**

Livro nº 02 Folha nº 71  
Responsável: Yuzara  
Data: 09/12/2021 Nº 28216

PROCESSO Nº 01-081.496/20-49

IJ Nº 01.2021.2700.0045

TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO DJ 040/2021 que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP e COIMA CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA., tendo por objeto a retificação do valor do "Fator k", mencionado na Cláusula Treze, mediante as cláusulas a seguir:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 11/12/2021 PAG. \_\_\_\_\_  
Jainy 0952/  
ASSINATURA / MATRÍCULA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DO FATOR “K”

Fica retificado para **0,9819** o valor do “Fator k” constante na **Cláusula Treze do Contrato DJ 040/2021**, que tem por objeto *“a execução das obras e serviços de pavimentação e restauração de pavimentos em paralelepípedos e alvenaria poliédrica, em decorrência do julgamento da Licitação SP 006/2020 – RDC”*, obtido pela relação entre o preço global ofertado pela contratada no procedimento licitatório e o preço de custo direto da SUDECAP, conforme parecer técnico elaborado pelo Departamento de Orçamento e Finanças da SUDECAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica sem efeito o documento “Cálculo do Fator K” elaborado em 19/03/2021 (fl.330).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Neste ato considera-se válido, e substitui o documento referenciado na cláusula anterior, o **“Cálculo Fator K”, elaborado em 30/08/2021 (fl.357).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Conforme **Ofício GAECO-SD/DJUR-nº014/2021 (fl.354 )** o aditivo se justifica devido a divergência entre o fator K calculado pelo Sistema SGEE e o que consta na Cláusula Décima Terceira do Contrato DJ-040/21. O motivo da diferença deve-se ao



Ribeiro  
[Signature]



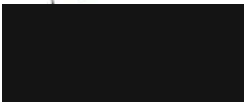
373  
Jany

fato de que o orçamento base da planilha 200.327, utilizada para o cálculo do fator K difere do valor da planilha que consta lançada no SGEE.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, ressalvado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.



**Henrique de Castilho Marques de Sousa**  
Superintendente da SUDECAP



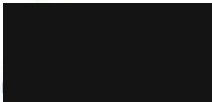
Renato C. R. de Vasconcelos  
Departamento de Contratações  
DPCT/SUDECAP

**COIMA CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Nome:

CPF:

Visto:



**Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel**  
Diretor Jurídico da SUDECAP

